



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

2019  
EA 3

## Emenda Aglutinativa Nº

(Aglutinando as Emendas nº 40 e n.º 41, apresentadas à MPV 881/2019)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. XXX. Os arts. 25 e 30 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.25.....

.....

Parágrafo único – O valor das taxas de serviços de serviços prestados pelos conselhos às pessoas físicas ou jurídicas não poderá ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais), reajustável de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo. (NR)"

"Art.30.....

.....

II – de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e, principalmente, a condição econômica, no valor máximo de dez por cento do valor da anuidade.

.....(NR)"

Sala das sessões, 13 de agosto de 2019.

Fábio LATORRE  
P. VICE LIDER  
PSC/RJ

FAVOR: Fábio LATORRE